

LEI Nº 1766 , DE 03/06/2015

**ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS NA LEI Nº 914, DE 12
DE DEZEMBRO DE 2006, QUE
AUTORIZOU A REALIZAÇÃO DE
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E
COM A AGÊNCIA ESTADUAL DE
REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO
GRANDE DO SUL, A CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO DE PROGRAMA COM A
CORSAN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e a alínea "f" do art. 4º da Lei Municipal nº 914, de 12 de dezembro de 2006, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º Poderão ser delegadas, mediante o Convênio de que trata o art. 3º, dentre outras, as seguintes atribuições relativas aos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário:

(...)

f) atuar como instância recursal no que concerne às penalidades contratuais aplicadas pelo Município;"

Art. 2º Fica acrescido a alínea "n" ao art. 4º da Lei Municipal nº 914, de 12 de dezembro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"n) aplicar sanções regulatórias, conforme Resolução expedida pela AGERGS."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 03 de junho de 2015.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração

Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1766/2015 - Xangri-lá-RS

(www.leismunicipais.com<http://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1766-2015-XANGRI-LA-RS.pdf>)